



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025

Cabinete do  
Prefeito

**LIDIANÓPOLIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Fiscalização nº 04/2025  
**INTERESSADA:** Ikigai Comércio LTDA.

Vistos, etc.

Cuida-se de processo administrativo instaurado para apurar infração contratual decorrente da execução do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e Contrato Administrativo nº 038/2025, firmado com a empresa INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 50.160.181/0001-91, tendo por objeto a aquisição de equipamentos destinados à implantação de unidade de beneficiamento e processamento de cafés especiais, nos termos do Convênio nº 214/2024 – DEAGRO.

A instrução processual demonstrou, de forma inequívoca, a inexecução contratual pela empresa, em afronta às cláusulas editalícias, ao contrato administrativo firmado e aos dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. O relatório técnico e a análise constantes às fls. 121/125 evidenciam a gravidade da conduta e a necessidade de aplicação das sanções legais e contratuais.

Diante do exposto e com fundamento no relatório conclusivo, **DECIDO** aplicar à empresa **INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.** as seguintes penalidades:

- A)** Declarar a rescisão do Contrato Administrativo nº 038/2025, por inexecução contratual imputável à contratada;
- B)** Fixar multa contratual no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, correspondente ao montante de R\$9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais);
- C)** Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação do extrato desta decisão administrativa;

---

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000  
Fone/Fax (43) 3473-1238

---



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



D) Determinar a inscrição do valor da multa em dívida ativa, em caso de não pagamento voluntário no prazo legal.

Por fim, determino:

- A) A publicação de extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, para produção de seus jurídicos e legais efeitos;
- B) A notificação da empresa sancionada, por e-mail, telefone e demais meios de comunicação disponíveis, para ciência integral do teor da decisão.

É a decisão que adoto, no exercício da competência que me é conferida pela legislação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lidianópolis, 01 de outubro de 2025.

  
APARECIDO BUZATO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



PORTARIA Nº 5.265, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**SÚMULA:** NOMEIA O GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A (OSC) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS – APAE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO das parcerias realizadas através de CHAMAMENTOS PÚBLICOS e disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.232/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de emissão de parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em conta o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019, de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2025**, cujo objeto é a Execução das atividades inerentes ao atendimento às pessoas com deficiências múltiplas, intelectuais e transtornos globais de desenvolvimento, no valor de R\$166.000,00

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000  
Fone/Fax (43) 3473-1238



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



(cento e sessenta e seis mil reais), através de recursos próprios do Município, para a OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – APAE.

| Nome                             | Função  | Matrícula |
|----------------------------------|---------|-----------|
| Letícia Cristina do Carmo Maciel | Gestora | 200839    |

**Art. 2º** Para efeito dessa Portaria, considera-se:

**I – Gestor:** agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**Art. 3º** Ao gestor, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

**I –** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II –** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III –** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

**IV –** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**V –** Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

**Art. 4º** Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração acima.

**Art. 5º** O gestor terá o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 5.187, de 21 de julho de 2025, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000  
Fone/Fax (43) 3473-1238



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/10/2025).

  
APARECIDO BUZATO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 5.263, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

CONCEDER férias de 60 (sessenta) dias ao servidor público do município, Sr. **SERGIO CARLOS MENDES**, Matrícula 200281, lotado no cargo de “**TÉCNICO AGRÍCOLA**”, a serem gozadas a partir do dia, 29/09/2025 a 27/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e 2024/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA Nº 5.241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI,**

#### **RESOLVE :**

Designar, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. **ELIANE APARECIDA SILVA SANTANA DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº. 200705, para responder como Diretora do Departamento de Recursos Humanos do município de Lidianópolis, estado do Paraná.

Fica concedida “Função Gratificada” - FG-1, de 30% sobre o valor dos vencimentos, da servidora, revoga-se a Portaria n.º 5.083/2025. Embasamento Legal: Lei n.º 1397/2025 e 847/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 15/09/2025, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 5.266, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR, a servidora pública municipal, Sr.<sup>a</sup> **LIGIA PRISCILA AMORIM OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional N.º 200932, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Secretária Oficial, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

A presente Portaria, entrará em vigor nesta data tendo seus efeitos retroagidos a 10/09/2025, e será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 5.267, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias de férias ao servidor público do município, Sr. **ANTONIO FURLAN JUNIOR**, matrícula 200888 lotado no cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, a serem gozadas a partir do dia 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 28/11/2022 a 27/11/2023.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025

Secretaria de  
Educação e Cultura



Portaria nº. 5264 de 01 de Outubro 2025

*SÚMULA: Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para monitoramento do Plano Municipal de Educação de Lidianópolis e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Lidianópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

#### Comissão Coordenadora:

| NOME                              | SEGMENTO                                              |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Letícia Cristina do Carmo Maciel  | Secretaria Municipal de Educação                      |
| Vanderléia de Oliveira Semeghini  | Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação |
| Regiane Aparecida Gonçalves       | Representante da Rede Estadual de Ensino              |
| Claudeir Gordiano                 | Representante do Legislativo                          |
| Elisabete Lopes Vieira            | Representante da Escola Rosa Alves - APAE             |
| Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic | Representante da Educação Infantil                    |
| Ana Paula Dalabeneta              | Técnica Administrativa da Secretaria M. de Educação   |
| Marcia Gerônimo Torres            | Representante do Ensino Fundamental                   |
| José Antônio Domiciano            | Secretário Municipal de Finanças                      |
| Alex Cesar da Silva               | Secretário do Esporte                                 |
| Luciana de Jesus Maia Moreira     | Representante da Assistência Social                   |
| Tiago Leite Machado               | Representante do Conselho Tutelar                     |

#### Equipe Técnica

| NOME                             | SEGMENTO                                              |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Letícia Cristina do Carmo Maciel | Secretaria Municipal de Educação                      |
| Vanderléia de Oliveira Semeghini | Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação |

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000

Fone/Fax (43) 3473-1238



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025

Secretaria de  
Educação e Cultura



|                                 |                                                       |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Vera Lucia Lopes Santos         | Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação |
| Ana Paula Dalabeneta            | Representante do Administrativo                       |
| Catia Cibebe Semchechem         | Responsável Técnica da Alimentação Escolar            |
| Jaqueline Carolina B. Gonçalves | Psicóloga da Educação                                 |

### Art. 2º. Compete a Comissão Coordenadora:

- I) Delegar, orientar e colaborar com o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação junto a Equipe Técnica e Secretaria de Educação;
- II) Organizar os trabalhos junto a Equipe Técnica para as etapas de: organizar o trabalho; estudar o Plano; monitorar continuamente as Metas e Estratégias; avaliar periodicamente o Plano;
- III) Receber o Relatório Anual e documento de avaliação Preliminar da Secretária, elaborado pela Equipe Técnica para análise e procedimentos;
- IV) Sistematizar as ações para Consulta Pública, viabilizando análise do Documento de Avaliação Preliminar pelas unidades de ensino, as equipes técnicas da prefeitura, os parlamentares e as representações da sociedade em geral que deverão estar preparados para o debate.

### Art. 3º - Compete à Equipe Técnica:

- I) Elaborar proposta de trabalho para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- II) Estudar, monitorar e avaliar, continuamente as metas e estratégias de acordo com as fichas de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III) Preparar o Relatório Anual e encaminhar à Secretária Municipal de Educação;
- IV) Elaborar o documento de Avaliação Preliminar e encaminhar à Secretária Municipal de Educação para ciência e providências.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal

---

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000  
Fone/Fax (43) 3473-1238



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **02/10** a **10/10/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

| CLASSIF. FINAL | Insc.          | Nome                      | Pontuação Total | Cargo                   |
|----------------|----------------|---------------------------|-----------------|-------------------------|
| 12             | 010.601.205-70 | GABRIELE FAUSTINO DE LIMA | 130,00          | Auxiliar Administrativo |

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- d) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- i) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
  - r) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
  - s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
  - t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
  - u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
  - v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44/2025**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2025**

### **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR

**CONTRATADA:** Tais Cristina Antunes de Lima- RG Nº 13.1x5.1x9-0  
SESP/PR

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de **Agente de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas à tarefas inerentes à saúde pública; Primeiro atendimento à população, preparo de pacientes para atendimento médico pré-consulta; Orientação após atendimento pós consulta; Entrega de medicação, mais orientação da posologia; Imunização conforme esquema de vacina, curativos, verificação e atendimento a hipertenso, atendimento a gestantes, crianças e idosos; Fechamento de relatórios mensais e outras tarefas correlatas lhe deferidas.

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ **3.036.00** (Três mil e Trinta e Seis reais)

**PERÍODO:** Início em 01/10/2025 e término em 30/09/2026

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICAÇÃO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44/2025**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2025**

### **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR

**CONTRATADA:** Victoria Domingos Durval – RG Nº 14.6X8.8X4-8- SESP/PR

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de **Agente de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas à tarefas inerentes à saúde pública; Primeiro atendimento à população, preparo de pacientes para atendimento médico pré-consulta; Orientação após atendimento pós consulta; Entrega de medicação, mais orientação da posologia; Imunização conforme esquema de vacina, curativos, verificação e atendimento a hipertenso, atendimento a gestantes, crianças e idosos; Fechamento de relatórios mensais e outras tarefas correlatas lhe deferidas.

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.036.00 (Três mil e Trinta e Seis reais)

**PERÍODO:** Início em 01/10/2025 e término em 30/09/2026

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A MUNDIAL FOGOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR 489, lote 16-C-1-Rem-Z, nº 3965, Gleba 12- Jaborandi, Umuarama/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.203.347/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, senhor Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, inscrito no CPF/MF, sob nº 043.273.849-50, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 104/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024 até o dia 06 de outubro de 2026”.**

**II – “O valor da Ata de Registro de Preços que era de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos quarenta reais)”.**

**III – “Com a realização do I Aditivo, passou a ser de R\$ 17.598,75 (dezessete mil, quinhentos noventa oito reais e setenta cinco centavos)”.**

24

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO  
TEIXEIRA:04327384950

Assinado de forma digital por  
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO  
TEIXEIRA:04327384950  
Dados: 2025.09.30 20:08:17  
+03'00'



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**IV – “Valor total global da Ata de Registro Preço nº 104/2024 passa a ser R\$ 34.338,75 (Trinta quatro mil, trezentos trinta oito reais e setenta cinco centavos)”.**

**V – “Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 5,13%”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do Mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

**Aparecido Buzato**  
**Prefeito Municipal**

PAULO GUSTAVO DE  
ASSUNCAO  
TEIXEIRA:04327384950

Assinado de forma digital por PAULO  
GUSTAVO DE ASSUNCAO  
TEIXEIRA:04327384950  
Dados: 2025.09.30 20:08:34 -03'00'

**MUNDIAL FOGOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. Nome: Diego R. Costa  
Matricula: 20735

2. Nome: Pedro H. D. Canabarro  
Matricula: 300028



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS.**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pedro Pelizer, 250-B Centro, Ibiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.555.377/0001-14, neste ato representado por seu representante legal, senhora Danielli Esteves Pereira, inscrito no CPF/MF, sob nº 044.014.989-41, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 105/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024 até o dia 06 de outubro de 2026”.**

**II – “O valor da Ata de Registro de Preços que era de R\$ 44.998,77 (quarenta e quatro mil, novecentos noventa oito reais e setenta sete centavos)”.**

**III – “Com a realização do I Aditivo, passou a ser de R\$ 47.306,97 (quarenta sete mil, trezentos seis reais e**

*(Handwritten signatures)*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

noventa sete centavos)".

IV – “Valor total global da Ata de Registro Preço nº 105/2024 passa a ser R\$ 92.305,74 (noventa dois mil, trezentos cinco reais e setenta quatro centavos)”.

V – “Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 5,13%”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do Mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

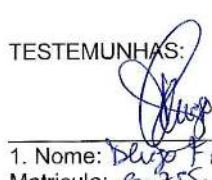


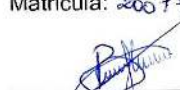
**Aparecido Buzato**  
**Prefeito Municipal**

DANIELLI ESTEVES Assinado de forma digital  
por DANIELLI ESTEVES  
PEREIRA:04401498 PEREIRA:04401498941  
941 Dados: 2025.09.30 15:39:41  
0300

**NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:   
Matricula: 200755

2. Nome:   
Matricula: 300028



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jaroslau Maistrovicz Núcleo Habitacional Osmar G. Freire, Apucarana /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.071.617/0001-75, neste ato representado por seu representante legal, senhora Regina Célia Alberto, inscrito no CPF/MF, sob nº 878.090.799-72, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 107/2024, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024 até o dia 06 de outubro de 2026”.**

**II – “O valor da Ata de Registro de Preços que era de R\$ 78.300,00 (setenta oito mil, trezentos reais)”.**

**III – “Com a realização do I Aditivo, passou a ser de R\$ 82.316,79 (oitenta dois mil, trezentos dezesseis reais e**

R

J B



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

setenta nove centavos)".

IV – “Valor total global da Ata de Registro Preço passa a ser R\$ 160.616,79 (cento sessenta mil, seiscentos dezesseis reais e setenta nove centavos)”.

V – “Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 5,13%”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do Mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

Aparecido Buzato  
Prefeito Municipal

REGINA CELIA  
ALBERTO  
NACARIO:87809079  
972

Assinado de forma digital  
por REGINA CELIA ALBERTO  
NACARIO:87809079572  
Dados: 2025.09.30 14:21:13  
03'00'

**RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Daniel F R Lou  
Matricula: 200435

2. Nome: Pedro H. D. CARVALHO  
Matricula: 300028



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Quintino dos Santos, S/N, Boa Ventura de São Roque/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.638.367/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, senhor Jocelino Veloso Martins, inscrito no CPF/MF, sob nº 038.421.799-01, residente e domiciliado na cidade de Boa Ventura de São Roque/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 108/2024, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024 até o dia 06 de outubro de 2026”.**

**II – “O valor da Ata de Registro de Preços que era de R\$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos noventa sete reais)”.**

**III – “Com a realização do I Aditivo, passou a ser de R\$ 5.673,87 (cinco mil, seiscentos setenta três reais e oitenta sete centavos)”.**

0 8 2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3816

Lidianópolis, Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**IV – “Valor total global da Ata de Registro Preço nº 108/2024 passa a ser R\$ 11.070,87 (onze mil, setenta reais e oitenta sete centavos)”.**

**V – “Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 108/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 5,13%”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do Mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal

**JOCELINO VELOSO**

**MARTINS:03842179901**

Assinado de forma digital por JOCELINO

VELOSO MARTINS:03842179901

Dados: 2025.10.01 08:12:50 -03'00'

**RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Daniel F. R. Torres  
Matricula: 000435

2. Nome: Paulo H. B. CORVALÃO  
Matricula: 300028